



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 17/12/2012
Votação: Art. 47, II, do Regimento Interno
Presidente _____ Secretário _____
PROJETO DE LEI Nº 105, de 05 de novembro de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3051/2012

14.40

Data: 13/11/12

Ass. Assinado

Altera o art.4º da Lei nº 2765, de 28 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 2765, de 28 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Anexo III – Da Taxa de Lixo da Lei Municipal nº 1537, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei nº 1835, de 18 de dezembro de 2001, e pela Lei nº 2765, de 28 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

DA TAXA DE LIXO

Abrange apenas os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento de lixo.

ESPÉCIE DE IMÓVEL	ESPECIFICAÇÃO GERAL	VALORES EM VRM
Não edificado	Imóvel localizado na 1ª ou 2ª Divisão Fiscal	0,4297
Edificado (ocupação residencial)	Área construída de até 50m ²	0,5729
	Área construída superior a 51m ² até 100m ²	0,6301
	Área construída superior a 101m ² até 150m ²	0,6874
	Área construída superior a 151m ² até 200m ²	0,7447
	Área construída superior a 201m ² até 300m ²	0,8021
	Área construída superior a 301m ²	0,8594
Edificado	Área construída de até 50m ²	0,6874



(ocupação não residencial)	Área construída superior a 51m ² até 100m ²	0,7733
	Área construída superior a 101m ² até 150m ²	0,8593
	Área construída superior a 151m ² até 200m ²	0,9453
	Área construída superior a 201m ² até 400m ²	1,0312
	Área construída superior a 401m ² até 700m ²	2,0460
	Área construída superior a 700m ²	2,7280
Edificado (ocupação mista)	Área construída de até 50m ²	0,6301
	Área construída superior a 51m ² até 100m ²	0,6874
	Área construída superior a 101m ² até 150m ²	0,7447
	Área construída superior a 151m ² até 200m ²	0,6874
	Área construída superior a 201m ²	0,8594

Art.2º A presente Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de novembro de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 05/11/2012
Assessor Jurídico - QAB/RS 6427

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 305/2011 14-40

Data: 13/11/11

Ass. Mauro



PROJETO DE LEI Nº 105, de 05 de novembro de 2012

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos, à apreciação do Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o art.4º da Lei 2765, de 28 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

Desde a promulgação da Lei nº 1537/1997-Código Tributário Municipal, diversas alterações foram introduzidas em seu texto, contemplando os mais diversos tributos municipais.

Verificou-se, em várias oportunidade, a necessidade de se adequar e atualizar o valor e os percentuais de impostos e taxas.

No tocante à taxa de coleta de lixo, a mesma sofreu defasagem considerando-se o aumento dos gastos com o recolhimento do lixo, razão porque deve ser procedida a devida adequação do indexador para sua cobrança, satisfazendo plenamente os preceitos tributários/constitucionais pertinentes à matéria.

Assim, frente à necessidade de atualização e adequação da legislação tributária municipal relativa à taxa do lixo, apresentamos esta proposição e esperamos aprovação do presente Projeto de Lei por essa Casa Legislativa, por ser possuidor de relevante interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de novembro de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 30512012 14-40

Data: 23/11/12

Ass. Ademir



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 328/2012
Data: 30/11/12
Ass. gl 8:40

Emenda Modificativa nº. 1 ao Projeto de Lei nº. 105/2012

Proponente: Ver. Arnaldo Luiz Pacassa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO	DATA <u>18/12/2012</u>
Votação: <u>100%</u>	
Presidente	Secretário

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 2º do Projeto de Lei nº. 105/2012 que “*Altera o Art. 4º da Lei nº 2765, de 28 de dezembro de 2010 e dá outras providências*”, passando a ter a seguinte redação:

“*Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o artigo 150, III, ‘b’ e ‘c’, da Constituição Federal*”.

Serafina Corrêa, em 30 de novembro de 2012.


Arnaldo Luiz Pacassa
Vereador pelo PP